



EDITAL PROPPG 03/2018 – PIBIC-AF

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), em conjunto com o Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq, informa que no período de 09/05/2018 a 21/05/2018 estarão abertas as inscrições para solicitação de bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), a serem apoiadas com recursos do CNPq e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (FA).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas.
- 1.2 Contribuir para a redução do tempo de titulação dos alunos nos cursos de mestrado e doutorado.
- 1.3 Contribuir para a diminuição das disparidades regionais na distribuição da competência científica no Brasil, em particular no Estado do Paraná.

2. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO PESQUISADOR

- 2.1 Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 2.2 Estar cadastrado no Sistema de Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em grupo certificado pela UTFPR.
- 2.3 Poderá participar do presente Edital o pesquisador que se enquadre em uma das categorias a seguir:
 - I. Servidor ativo do quadro permanente de servidores da UTFPR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
 - II. Servidor aposentado enquadrado no Regulamento do Programa de Serviço Voluntário de Pesquisador ou Extensionista na UTFPR (Deliberação 01/2011 COUNI);
 - III. Professor Visitante enquadrado no Regulamento do Programa de Professor Visitante da UTFPR (Resolução 039/2016 COPPG).
- 2.4 No caso de afastamentos atentar para o item 6.1 da RN-017/2006 do CNPq (Disponível em: <http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>)
- 2.5 Não possuir pendências referente aos Editais PROPPG/DIRPPG anteriores a este e/ou haver descumprido qualquer preceito estabelecido nesses Editais.
- 2.6 Possuir ao menos um projeto vigente, com duração compatível ao período da Bolsa PIBIC-AF, e homologado por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), disponível em <<https://pdti.cp.utfpr.edu.br>>.



- 2.7 Ter declarado a área de avaliação no Edital PROPPG 01B/2018 por meio do Sistema PDTI.
- I. Será considerada elegível para a concessão de cota de bolsa apenas a inscrição do pesquisador que auferir pontuação igual ou maior que 50 pontos, computados por meio das informações homologadas e em conformidade com os critérios constantes no Apêndice A do presente Edital.
- 2.8 Solicitar no máximo duas bolsas dentro do escopo do presente Edital.
- 2.9 Encaminhar um (1) Plano de Trabalho distinto para cada bolsa solicitada, por meio do Sistema PDTI, utilizando o modelo disponível no portal eletrônico dos Editais PROPPG: <http://portal.utfpr.edu.br/documentos/pesquisa-e-pos-graduacao/proppg/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/plano-de-trabalho.doc/view>, não podendo alterar este plano durante a vigência da bolsa.
- 2.10 Após ter sido contemplado com a cota de bolsa, indicar nos devidos prazos, o estudante candidato, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, conforme Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq.
- I. Caso seja constatado que o estudante indicado não atende ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, a PROPPG e o Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica poderão limitar o acesso à bolsa, em conformidade com o disposto no item 3.5.7-E da Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq.
- 2.11 Registrar o estudante bolsista, no ato da indicação, no grupo de pesquisa certificado pela UTFPR no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq do qual faz parte.
- 2.12 Participar da organização do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UTFPR (SICITE/PRÉ-SICITE) como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado.
- 2.13 Incluir o nome do bolsista como coautor de publicações sempre que elaborados com a efetiva participação do mesmo.
- 2.14 Fazer menção nos trabalhos apresentados/publicados ao apoio financeiro da instituição financiadora da bolsa.
- 2.15 Não transferir a orientação para outro pesquisador sob qualquer circunstância.
- I. No caso de impossibilidade de dar continuidade à orientação, o pesquisador deverá encaminhar justificativa à Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, que deliberará sobre a alocação da cota desta bolsa.
- 2.16 Solicitar a exclusão de bolsista.
- I. A solicitação de exclusão deverá ser entregue, via Sistema PDTI, acompanhada de justificativa e relatório técnico-científico relativo ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à bolsa, desde o início de vigência da mesma.
- II. Um novo aluno poderá ser indicado para a bolsa vigente, respeitado os prazos operacionais adotados pela UTFPR.
- III. Em casos excepcionais, avaliados pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, poderá ser realizada uma segunda substituição para a mesma bolsa vigente.
- 2.17 Encaminhar o relatório técnico-científico final relativo ao período de vigência da bolsa, respeitando o modelo disponível em: <<http://portal.utfpr.edu.br/documentos/pesquisa-e-pos-graduacao/proppg/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/modelo-de-relatorio-final-ic-e-it.docx/view>> e nos prazos estabelecidos.



2.18 O Pesquisador fará jus a uma declaração de orientação referente a cada Plano de Trabalho para o qual tenha sido atribuída cota de bolsa.

I. A declaração será emitida pela PROPPG e Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR.

II. Para a emissão da declaração, o relatório técnico-científico entregue deve contemplar período igual ou maior a nove (9) meses de desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à bolsa.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

3.1 O pesquisador deverá fazer a inscrição solicitando a(s) cota(s) de bolsas PIBIC-AF por meio do Sistema PDTI, obrigatoriamente no período indicado no item 7 do presente Edital.

I. Deverá ser incluído um Plano de Trabalho assinado pelo pesquisador, distinto para cada bolsa solicitada, obrigatoriamente em formato PDF de acordo com o modelo disponível no portal eletrônico da PROPPG: <<http://portal.utfpr.edu.br/documentos/pesquisa-e-pos-graduacao/proppg/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/plano-de-trabalho.doc/view>>.

II. Deverá ser informado no ato da inscrição, no sistema PDTI, quais modalidades o pesquisador deseja concorrer e quais suas prioridades para orientação de bolsistas:

(A) PIBIC; (B) PIBIC-AF ou (C) PIBITI.

4. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

4.1 A PROPPG conjuntamente com os Comitês Interno e Externo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR serão responsáveis pela análise da documentação e divulgação dos resultados do presente Edital.

4.2 Cada pesquisador será pontuado a partir da análise das informações contidas em seu currículo Lattes conforme homologado no âmbito do Edital PROPPG 01B/2018.

I. A pontuação atribuída a cada indicador consta na Tabela de Pontuação do presente Edital (Apêndice A).

4.3 Após tabulação da pontuação dos pesquisadores pelo Comitê Interno, serão consideradas elegíveis as inscrições cuja pontuação do proponente for igual ou superior a 50.

I. A pontuação final será a obtida a partir da soma das Partes 1, 2, 3 e 4 (Produção, Participação em Programa de Pós-Graduação, Coordenação de Projeto de Pesquisa e Participação em Comitê/Comissão) da Tabela de Pontuação.

4.4 As bolsas serão atribuídas em ordem decrescente de pontuação.

I. A alocação das bolsas será realizada após a divulgação das cotas de bolsas destinadas à UTFPR pelas agências de fomento.

II. Para a atribuição de bolsas serão computadas todas as inscrições elegíveis no escopo do presente Edital (03/2018) e dos Editais PROPPG 02/2018 – Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC e PROPPG 04/2018 – Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.



- III. O Pesquisador Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ), com bolsa vigente em março de 2018 (conforme Edital 01B/2018), que realizar inscrição no presente Edital (03/2018), terá alocada uma cota de bolsa do CNPq.
- IV. Pesquisadores inscritos em mais que um Edital de Bolsas de Iniciação (PIBIC, PIBIC-AF e/ou PIBITI) terão seus conjuntos de indicadores ranqueados primeiramente entre as inscrições na modalidade de orientação autodeclarada como prioritária.
- V. As cotas de bolsas nas modalidades PIBIC e PIBIC-AF serão alocadas para os pesquisadores utilizando a seguinte ordem:
1. PIBIC-AF (CNPq);
 2. PIBIC (CNPq);
 3. PIBIC (UTFPR);
 4. PIBIC-AF (FA);
 5. PIBIC (FA);
- VI. Caso as cotas de bolsas disponibilizadas por meio do presente Edital (03/2018) e dos Editais PROPPG 02/2018 – Iniciação Científica – PIBIC e PROPPG 04/2018 – Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI sejam superiores ao número de inscrições elegíveis, poderá ocorrer a atribuição de mais de uma cota de bolsa para um mesmo pesquisador.
- VII. A vigência das bolsas terá início quando da autorização da sua execução financeira pela agência de fomento.
- 4.5 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, em ordem de aplicação:
1. nível da bolsa produtividade em pesquisa do proponente;
 2. número de artigos A1 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;
 3. número de artigos A2 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;
 4. número de artigos B1 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;
 5. número de artigos B2 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;
 6. tempo no qual o proponente é servidor da UTFPR.
- 4.6 O Comitê Externo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR julgará o processo de alocação de cotas de bolsas e homologará seu resultado.
- 4.7 A PROPPG e o Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR divulgarão o resultado do processo de análise e atribuição das cotas de bolsas, homologado pelo Comitê Externo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, no portal eletrônico da PROPPG e no Sistema PDTI.
- 4.8 O pesquisador deverá indicar o estudante bolsista para a bolsa atribuída, no período definido pela PROPPG.
- I. A indicação deverá ser realizada pelo Sistema PDTI.
 - II. O período de indicação será divulgado concomitante à divulgação do resultado do processo homologado de análise e atribuição das cotas de bolsas.



III. Ao término do período de indicação, a cota alocada ao pesquisador que não realizar indicação de bolsista no prazo estabelecido será revogada e atribuída a outro pesquisador, respeitados os critérios indicados nos itens 4.4 e 4.5.

5. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ALUNO INDICADO PARA A BOLSA

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2 Ter ingressado no Ensino Superior por meio de cotas de vagas destinadas às Ações Afirmativas.
 - I. Para a sua indicação como bolsista, o estudante indicado deverá providenciar auto declaração assinada, atestando seu ingresso no Ensino Superior por meio de cotas de Ações Afirmativas.
- 5.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
 - I. Estágios serão considerados compatíveis com a *dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa* apenas quando realizados em período não letivo e com a anuência por escrito do orientador.
- 5.4 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador, com aceite efetuado via Sistema PDTI.
- 5.5 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras, exceto aquelas de programas oficiais que possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 5.6 Executar individualmente o Plano de Trabalho dedicando vinte (20) horas semanais ao mesmo.
 - I. Mediante justificativa pertinente, é permitido um (1) afastamento das atividades de desenvolvimento do Plano de Trabalho por período máximo de quinze dias consecutivos.
 - II. Excepcionalmente a Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR poderá autorizar afastamento por período superior a quinze dias, após análise de solicitação por escrito do bolsista, com anuência do pesquisador.
- 5.7 É expressamente vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.8 Inscrever, com anuência do orientador, trabalho no SICITE 2019 da UTFPR, apresentando-o conforme programação a ser divulgada oportunamente.
 - I. O bolsista deverá inscrever (1) um trabalho resultante do desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado a sua bolsa.
- 5.9 Apresentar relatório técnico-científico de sua autoria com os resultados obtidos no desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado a sua bolsa.
- 5.10 Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados incluindo menção de agradecimento à agência financiadora da bolsa.
- 5.11 Atuar como monitor do SICITE 2019 da UTFPR sempre que solicitado.
- 5.12 Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos anteriormente não sejam cumpridos.



5.13 O bolsista fará jus a uma declaração de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, na condição de bolsista.

I. A declaração será emitida pela PROPPG e Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR.

II. O bolsista deverá ter entregue relatório técnico-científico contemplando período igual ou maior a quatro (4) meses do desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à bolsa.

6 DIVULGAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE BOLSISTAS EFETIVADAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 A PROPPG divulgará a relação das indicações de bolsas efetivadas, no período indicado no item 7 do presente Edital por meio do Sistema PDTI.

6.2 Após a divulgação dos resultados e no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, o pesquisador poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão do Comitê.

I. O recurso deverá ser formalizado no Sistema PDTI e apresentar fundamentação adequada, expondo claramente a demanda do pesquisador e sua justificativa.

II. O pesquisador poderá inserir documento que corrobore sua demanda, obrigatoriamente em formato PDF.

III. O Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica analisará os recursos, disponibilizando as respectivas devolutivas aos interessados, no prazo indicado no item 7 do presente Edital.

IV. A devolutiva do recurso será disponibilizada por meio do acesso pessoal do pesquisador no Sistema PDTI.

V. Recursos encaminhados por outro meio que não o Sistema PDTI serão sumariamente desconsiderados.

6.3 A vigência do presente Edital se encerra em 31 de dezembro de 2019.

6.4 Ao submeter a inscrição de cota de bolsa, o proponente declara estar ciente e concordar com os termos do presente Edital.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica em consonância com a PROPPG.

6.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

6.7 Este Edital, aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, estará vigente a partir da data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

6.8 A submissão e análise das solicitações estarão condicionadas ao calendário de recessos e feriados da UTFPR.



7 CRONOGRAMA

Atividade	Período
1. Divulgação do Edital	09/05/2018
2. Período de inscrição/solicitação de bolsas, conforme especificado no item 3 deste edital.	10/05/2018 a 21/05/2018
3. Análise das solicitações pelo Comitê Interno	22/05/2018 a 28/05/2018
4. Análise do processo de seleção de bolsas pelos Comitês Interno e Externo	28/05/2018 a 04/06/2018
5. Divulgação dos resultados	até 07/06/2018
6. Interposição de recursos via Sistema PDTI	de 13/06/2018 a 20/06/2018
7. Homologação dos resultados	21/06/2018
8. Indicação de bolsista	22/06/2018 a 03/07/2018
9. Vigência prevista da bolsa (pode ser alterada, conforme calendário da agência de fomento)	01/08/2018 a 31/07/2019

Curitiba, 09 de maio de 2018.

Prof. Rodrigo Eduardo Catai, Dr.

Diretoria de Pesquisa

Prof. Charlie Antoni Miquelin, Dr.

Departamento de Iniciação Científica e Tecnológica

Prof. Valdir Fernandes, Dr.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

A versão assinada do documento encontra-se na PROPPG.



APÊNDICE A

TABELA DE PONTUAÇÃO – PIBIC-AF			
1	Produção	PONTUAÇÃO	LIMITE
Artigos publicados em periódicos científicos indexados no Qualis	A1	30	N.A.
	A2	25	N.A.
	B1	20	N.A.
	B2	15	45 para soma destes itens
	B3	10	15 para soma destes itens
	B4	5	
	B5	2	10 para soma destes itens
	C	1	
Artigos publicados em periódicos científicos não indexados no Qualis	Internacional ou Nacional	1	
Artigos completos publicados em anais	Língua Estrangeira	5	20
	Português	2	8
Resumos ou resumos expandidos publicados em anais	Internacional ou Nacional	1	8
Livro	Internacional	30	90
	Nacional	20	60
Capítulo em livro	Internacional	7	28
	Nacional	5	20
Propriedade intelectual (patente ou registro) concedida ou depositada		30	60
Organização ou edição de livro, periódico ou anais de evento		2	6
Orientação concluída Doutorado		10	30
Orientação concluída Mestrado		5	15
Orientação concluída de Especialização, TCC, IC/IT		2	10
Orientação concluída de outra natureza		1	5
Parte 1: Limite de 180 pontos			

continua



continuação

2 Participação em Programa de Pós-Graduação UTFPR		PONTUAÇÃO	LIMITE
Professor permanente	Nível 5, 6 ou 7	8	N.A.
	Nível 4	6	N.A.
	Nível 3	4	N.A.
Professor Colaborador	Nível 5, 6 ou 7	6	N.A.
	Nível 4	5	N.A.
	Nível 3	3	N.A.
Professor em APCN aprovada pelo COPPG em 2017		2	2
Parte 2 Limite de 10 pontos			
3 Coordenação de projeto de pesquisa		PONTUAÇÃO	LIMITE
Coordenação Projeto aprovado e vigente, fomento externo a UTFPR		30 por projeto	30
Proposição como coordenador de projeto de pesquisa aprovado por mérito (sem financiamento) por órgão de fomento externo a UTFPR		20 por projeto	20
Proposição como coordenador de projeto de pesquisa submetido, ainda que não aprovado, a órgão de fomento externo a UTFPR		10 por projeto	10
Parte 3 Limite de 30 pontos			
4 Participação em comitê ou comissão da PROPPG		PONTUAÇÃO	LIMITE
Participação CEP e CEUA UTFPR		30	30
Participação em outros comitês e comissões da PROPPG		15	15
Parte 4 Limite de 30 pontos			

Legenda: N.A. – não se aplica.